



# REGULAMENTO DO CONCURSO CORTE DO CARNAVAL SANTO ANTÔNIO DE LISBOA 2025.

A organização do Carnaval de Santo Antônio de Lisboa, através da Associação Recreativa Cultural e Esportiva Avante e Brasa Eventos promovem o “**Concurso Rainha do Carnaval de Santo Antônio de Lisboa 2025**”.

## Capítulo I - DO CERTAME:

Art. 1º - O concurso destina-se às candidatas, representativas ou não das Escolas de Samba, Blocos carnavalescos, Comunidades dos Bairros de Florianópolis onde representantes para o concurso, candidatas que já foram rainhas de anos anteriores poderão se inscrever.

*Parágrafo Primeiro:* O Concurso será realizado em única etapa, no dia **13/02/2025** (sábado) às **18h**, em **Santo Antônio de Lisboa**.

*Parágrafo Segundo:* Para o descrito no parágrafo anterior do Concurso serão exigidos os seguintes traje: fantasia pelas candidatas e biquini.

Art. 2º - As candidatas deverão se apresentar no local da realização do Concurso, com antecedência mínima de duas horas para a Comissão Organizadora do Evento.

## Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 3º - As Inscrições são gratuitas e estarão abertas de **12 de Janeiro a 10 de fevereiro de 2025** e deverão ser efetuadas no link fornecido pela inscrição.

<https://carnavalsantoantonio.com.br/concurso/>

Art. 4º - As candidatas deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

Ter idade mínima de **18** (dezoito) **anos** completos, e máxima de **45** (quarenta e cinco) **anos** até o dia do concurso;

Ser natural de Florianópolis ou de cidade pertencente à Grande Florianópolis.

Art. 5º - O Encerramento das inscrições se dará impreterivelmente até às **18 horas** do dia **10/02/2025** no local acima indicado

Art. 6º - A partir da assinatura da Ficha de Inscrição e do Termo de Compromisso, as candidatas estarão automaticamente assumindo, junto à Comissão Organizadora, todas as regras estabelecidas nos referidos documentos.

## Capítulo II - DA PREMIAÇÃO:

Art. 7º - As vencedoras receberão no dia do Concurso faixa, presentes de patrocinadores e dinheiro em espécie correspondente ao título conquistado.

Art. 8º - Ao final do Carnaval, as candidatas eleitas à Rainha, 1a Princesa e 2a Princesa, deverão se apresentar à Associação, munidas dos documentos necessários para que sejam providenciados os pagamentos dos prêmios nos seguintes valores:

Rainha do Carnaval - R\$ 1.000,00 (um mil reais) 1a Princesa - R\$ 800,00 (oitocentos reais), 2a Princesa - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

### **Capítulo III - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO:**

Art. 9º - A Comissão será escolhida a critério da organização, não cabendo veto por parte das candidatas, e seus membros indicarão a candidata preferida a Rainha, 1a Princesa e 2a Princesa, tendo por base os seguintes critérios:

- 1º) Beleza
- 2º) Simpatia
- 3º) Comunicabilidade
- 4º) Extroversão
- 5º) Samba no pé

Parágrafo único: Em caso de empate, prevalecerá a candidata que receber o maior número de votos sendo:

Rainha: Peso 03, 1a Princesa: Peso 02, 2a Princesa: Peso 01.

### **Capítulo IV - DOS DEVERES DA RAINHA E PRINCESAS:**

Art. 10º - As candidatas eleitas a Rainha, 1a e 2a Princesas, automaticamente assumirão obrigatoriamente os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Carnaval de Santo Antônio de Lisboa, e desfilarem junto ao menos dois dias no **Bloco Oficial do Carnaval**, nos dias **28 de fevereiro e 03 ou 04 de março** e ainda eventos do ARCE AVANTE durante o ano de 2025 e 2026, quando passarão as faixas para as eleitas em 2026.

Art. 11º - As candidatas eleitas deverão ser pontuais e organizadas com os seus compromissos agendados pela organização da corte, lembrando que deverão estar produzidas no horário e local de endereço da ficha de inscrição, sem qualquer tipo de atraso em horário marcado.

Parágrafo único: Se, por motivo de força maior a vencedora estiver impossibilitada de assumir, sua substituta será a 1a Princesa seguindo, daí em diante, a ordem de classificação do concurso.

### **Capítulo V - DAS PENALIDADES:**

Art. 12º - As candidatas eleitas que não cumprirem a Programação Oficial e os Eventos Pré-Carnavalescos agendados pela organização e eventos do ARCE Avante, receberão multa no valor de 10% da premiação e ficarão impedidas de participar dos Concursos realizados pela mesma, no próximo ano da sua eleição, assumindo por conseguinte a sucessora direta.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e com o coordenadora da corte.